



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Introdução:

1.1 – O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, art. 6º, inciso XLI - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; no Decreto Municipal 243 de 03 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da lei de licitações bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme solicitação para abertura de processo nos autos.

### 2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o “**Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**” por meio de Pregão na forma Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços – PE/SRP, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

### 2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 27997/2024

LOTE 01 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INDEPENDENTEMENTE DO PORTE				
ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
74	200079-2	UNIDADE	20.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – TAMANHO G FORM A DE APRESENTACAO EM PACOTE EMBALAGEM CONTENDO PROC EDENCIA.

LOTE 02 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006				
ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	0007159	FRASCO	200	ÁGUA DESTILADA 500 ML
02	288835-1	UNIDADE	5.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7
03	199834-0	UNIDADE	3.000	AGULHA DESCARTÁVEL SR 21G 1" 25X8
04	199835-8	UNIDADE	2.000	AGULHAS DESCARTÁVEL 40X1,2
05	0006316	UNIDADE	20	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR
06	00036420	UNIDADE	20	ALMOTOLIA DE PLASTICO ATOXICO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500 ML
07	50330-4	UNIDADE	300	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,80M
08	12908-9	UNIDADE	1.000	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M
09	13580-1	UNIDADE	1.000	ATADURA CREPE 13 FIOS 15CM X 1,8M
10	81194-7	UNIDADE	1.000	ATADURA CREPE 13FIOS 10CMX1,8M
11	00032105	CAIXA	01	ATADURA DE RAYON ESTERIL - 100% RAYON DE 7,5CM X 7CM, CAIXA COM 50 UNIDADES
12	402376-5	UNIDADE	50	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL
13	402376-5	UNIDADE	50	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO
14	186664-8	UNIDADE	25	ATADURA GESSADA (20CMX4M)
15	365741-8	UNIDADE	10	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO
16	51470-5	ROLO	04	BANDAGEM ATI SÉPTICA (CURATIVO POS INJEÇÃO)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



				ROLO 500 UNIDADES
17	160649-2	UNIDADE	300	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, EM PVC FLEXIVEL, DUPLA FACE, SELAGEM SEGURA 2L SISTEMA FECHADO
18	25940-3	UNIDADE	25	BOTA DE UNNA - EM OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE CASTOR, EM GAZE ELASTICA, NA MEDIDA DE 10 CM X 9,14 M
19	439728-2	UNIDADE	05	CABO DE BISTURI Nº 3
20	439729-0	UNIDADE	05	CABO DE BISTURI Nº 4
21	157801-4	UNIDADE	600	CAIXA DE TIRAS TESTE COM 50 UNIDADES GLICOSE ON CALL PLUS
22	00010777	UNIDADE	1.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G
23	154725-9	UNIDADE	1.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G
24	154727-5	UNIDADE	5.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G
25	154726-7	UNIDADE	3.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G
26	M307001-8	UNIDADE	2.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO- 100L
27	306998-2	UNIDADE	3.500	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 250ML
28	307000-0	UNIDADE	600	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. FECHADO - 1.000ML.
29	226921-0	UNIDADE	5.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML.
30	11887-7	UNIDADE	500	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RE SISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABE RTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FO RMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L.
31	261305-0	UNIDADE	100	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL
32	261576-2	UNIDADE	300	COMPRESSA GAZE - 20CM X 20 CM ALGODONADO
33	276755-4	UNIDADE	800	COMPRESSA GAZE PACOTE 500 UNIDADES
34	348919-1	UNIDADE	50	CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATODE MAGNESIO + GLICEROL + ÁGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA CREME. FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50 G
35	417968-4	UNIDADE	50	CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLÓGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL AG )
36	425366-3	UNIDADE	50	CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLÓGICO E BI ODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL)
37	192068-5	UNIDADE	50	CURATIVO CIRURGICO - FILME DE POLIESTER TRANSPARENTE, ADE SIVO ANTIMICROBIANO A BASE DE RESINA ACRILICA HIPOALERGEN ICA, MEDINDO 20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 6 X 7 CM MEDINDO 20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 10 X 12 CM
38	357046-0	UNIDADE	40	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICR OBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10CM (BIATAIN)
39	357051-7	UNIDADE	40	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICR OBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10 CM COM ANTIBACTERIANO DE PRATA (BIATAIN G+)
40	272466-9	UNIDADE	50	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM
41	195190-4	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES-CAMADAS (FOAMLITE) 08CM X 08 CM

Luciene Souza dos Santos  
Assessora Cultural  
Delegacia nº 279/GAB/PR/09





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTÃO 2021/2024



42	295918-6	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAMLITE) 10CM X10CM.
43	0006419	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAMLITE) 15CM X15CM.
44	195189-0	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAMLITE) 5,5 CM X 12 CM
45	198577-9	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE C OM BORDAPLACA 10 X 10. APRESENTACAO EM CURATIVO
46	198578-7	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE C OM BORDAPLACA 15 X 15. APRESENTACAO EM CURATIVO
47	00034454	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE C OM BORDAPLACA 15 X 20. APRESENTACAO EM CURATIVO
48	198581-7	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE C OM BORDAPLACA 20 X 20. APRESENTACAO EM CURATIVO
49	198579-5	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE C OM BORDAPLACA 15 X 18. APRESENTACAO EM CURATIVO
50	198579-5	UNIDADE	50	CURATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM
51	198579-5	UNIDADE	1.500	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 21
52	00026889	UNIDADE	3.000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 23
53	192615-2	UNIDADE	1.000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 25
54	257318-0	UNIDADE	500	ELETRODO - CONJUNTO DE ELETRODO, PARA ELETROCARDIOGRAFO, UNIVERSAL
55	224988-0	UNIDADE	4.000	EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANT E, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADO R DE FLUXO.INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACR O GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE. DISPOSITIV O DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. I NJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CO NECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE. DISPOSITIVO DE ENTRADA
56	200423-2	UNIDADE	100	EQUIPO MICROGOTAS
57	374905-3	UNIDADE	300	ESCOVA CIRURGICA -, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXI DINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL
58	256758-0	UNIDADE	1.200	ESCOVA GINECOLOGICA - CONJUNTO DE ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL + ESPATULA DE AYRES ESTERIL
59	186249-9	UNIDADE	30	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO
60	191680-7	UNIDADE	03	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL
61	347546-8	UNIDADE	400	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X4,5M
62	00024900	UNIDADE	400	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO 10CM X4,5M
63	18045-9	UNIDADE	500	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G
64	18042-4	UNIDADE	500	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M
65	18040-8	UNIDADE	200	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P
66	0006933	UNIDADE	05	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3,0
67	0006934	UNIDADE	25	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4,0
68	00010989	UNIDADE	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM 5.0

Luciene Souza dos Santos  
Profeira Oficial  
Decreto nº 278/GAB/PMR 2024





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



69	0006869	UNIDADE	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 25 UNIDADES FIO 45CM 2.0
70	00010988	UNIDADE	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 27 UNIDADES FIO 45CM 3.0
71	00010988	UNIDADE	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 29 UNIDADES FIO 45CM 4.0
72	23374-9	UNIDADE	10	FITA METRICA 1,5 METROS
73	272869-9	UNIDADE	10.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE EL ASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRA LDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO
75	188163-9	UNIDADE	50	GAZE RAYON - GAZE RAYON 7,5 X 15 A 20 CM, EMBEBIDA COM ACIDOSGRAXOS ESSENCIAIS
76	186882-9	UNIDADE	100	GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:ÁGUA, CARB.METIL-CEL, PRO PILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G
77	193038-9	UNIDADE	04	GEL PARA USG - FORMA DE APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA GALÃO 5 L
78	0008188	UNIDADE	600	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 250 ML
79	0008190	UNIDADE	600	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML
80	396294-6	UNIDADE	100	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 M G/DL, CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE.
81	276519-5	UNIDADE	02	HIGIENIZADOR BRONQUICO
82	292294-0	UNIDADE	02	INCENTIVADOR RESPIRATORIO COM 3 CAMARAS
83	193162-8	UNIDADE	600	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 5 ESTERELIZACAO AUTO CLAVE
84	00019169	UNIDADE	10	JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA
85	92846-1	UNIDADE	20	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 22
86	193082-6	UNIDADE	20	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 24
87	167849-3	UNIDADE	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES N. 20
88	21462-0	CAIXA	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 12
89	21473-6	UNIDADE	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 15
90	0002986	UNIDADE	15	LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES
91	150496-7	UNIDADE	100	LANCETA CAIXA COM 100
92	403368-0	UNIDADE	200	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)
93	304303-7	UNIDADE	200	LUVA ESTERIL 7,0 (PAR)
94	304303-7	UNIDADE	300	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)
95	401906-7	UNIDADE	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM100 UNIDADE PP
96	00011058	UNIDADE	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE M
97	433680-1	UNIDADE	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100UNIDADE G
98	0006312	UNIDADE	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM CAIXA 100 UNIDADE P
99	0007028	ROLO	10	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 M
100	00013186	ROLO	10	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 20,0 CM X 15 M
101	0007029	ROLO	10	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 8,0 CM X 15 M
102	257432-2	ROLO	10	MALHA TUBULAR TAMANHO 12 CM X 15M
103	0003259	UNIDADE	20	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO
104	0003260	UNIDADE	10	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA

Luciene Souza dos Santos  
Prefeitura Oficial  
Decreto. nº 279/GAB/PMR/2024





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTÃO 2021/2024



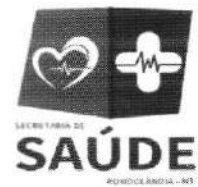
				CONCENTRACAO INFANTIL
105	171559-3	UNIDADE	40	OLEO DE GIRASSOL 250 ML
106	0000654	ROLO	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMB. T U B P/ESTERILIZAÇÃO 25C MX100M
107	195869-0	UNIDADE	15	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A PAPEL GRAU CIRURGICO,15 CMX 100 M
108	186410-6	UNIDADE	50	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM M ALHA DE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIM ICROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO (7,6 X 7,6) CM
109	186411-4	UNIDADE	50	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM M ALHA DE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIMI CROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO 7,5 X 20,3) CM
110	189745-4	UNIDADE	05	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM
111	229613-6	UNIDADE	05	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM
112	23327-7	UNIDADE	05	PINÇA KELLY CURVA 14CM
113	00027834	UNIDADE	05	PINÇA KELLY RETA 14CM
114	242049-0	UNIDADE	05	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM
115	242457-6	UNIDADE	05	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM
116	300861-4	UNIDADE	400	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA
117	00021910	UNIDADE	02	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL
118	0002233	UNIDADE	03	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR
119	440955-8	UNIDADE	03	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO
120	0007324	UNIDADE	500	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO- 500ML
121	00023427	UNIDADE	6.000	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 10ML SEM AGULHA
122		UNIDADE	30.000	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 6X0,25MM 31G
123	00023428	UNIDADE	3.000	SERINGA DESCARTÁVELDESCARPA LUER LOCK 20 ML SEM AGULHA
124	00020372	UNIDADE	8.000	SERINGA DESCARTÁVELDESCARPACK LUER LOCK 5ML SEM AGULHA
125	00010597	UNIDADE	400	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML
126	356439-8	UNIDADE	30	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS
127	00010546	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5,5
128	0000467	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6
129	390529-2	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6,5
130	198606-6	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7
131	198608-2	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5
132	00068105	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8
133	0000469	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,5
134	226603-2	UNIDADE	10	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO
135	0009009	UNIDADE	10	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024



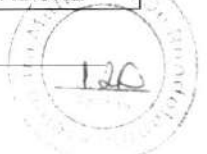


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTÃO 2021/2024



				FLUXOMETRO OXIGÊNIO
136	17447-5	UNIDADE	05	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 5 L
137	00065417	UNIDADE	20	CANULA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2 MT
138	250598-3	UNIDADE	500	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO OCULOS 110CM INFANTIL
139	156277-0	UNIDADE	300	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS 110CM INFANTIL
140	300074-5	UNIDADE	01	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE STIFNECK INDICADO PARA RESTRICAO DE MO VIMENTOS CERVICAIS. COM ABERTURA FRONTAL A QUAL POSSIBILI TA EXAMES FECHO DE VELCRO KIT CONTENDO OS SEGUINTE TAMANHOS: NEONATAL, INFANTIL, ADULTO PEQUENO, ADULTO MEDIO E ADULTO GRANDE
141	00010019	UNIDADE	15	GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, PARA USO ADULTO E INFANTIL
142	00036283	UNIDADE	01	IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO C OM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICI O AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL
143	00036284	UNIDADE	01	IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL -TIPO HEAD BLOCK, PRESO C OM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICI O AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL
144	00011828	UNIDADE	03	OTOSCOPIO - EM METAL CROMADO INOXIDAVEL, LAMPADA INCAND ESCENTE, INCLUSO CABO EM METAL
145	84437-3	UNIDADE	04	SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO ADULTO
146	174360-0	UNIDADE	20	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SUA FINALIDADE E PARA AL IMENTACAO ENTERALCOM MANDRIL, APRESENTACAO 12 FRASCOS
147	192541-5	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - DESCARTAVEL, EM PVC ATOXIC O, FLEXIVEL TRANSPARENTE, CALIBRE 10
148	192542-3	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL TAMANHO 12
149	224459-4	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N 14
150	433468-0	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL TAMANHO:16
151	00034940	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL
152	00034914	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL
153	00034913	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL
154	00034912	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 279/GAR/PMR/2024





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTÃO 2021/2024



155	00034911	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL
156	00034910	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL
157	00034909	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL
158	57503-8	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 08, EMBALAGEM INDIVIDUAL
159	00034916	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, E STERIL, COM 3 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL
160	00034907	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL, SILICONIZADO, DESCARTAVEL, E STERIL, 3 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL
161	00034917	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, E STERIL, COM 3 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL
162	17704-0	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO 20
163	17706-7	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO 22
164	17697-4	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL NUMERO 12
165	77510-0	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 3 ML, COM 3 VIAS, VISIVEL NUMERO 08
166	157007-2	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14
167	00033479	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL
168	156627-0	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18
169	156623-7	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10
170	156621-0	UNIDADE	100	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8
171	156624-5	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12
172	00056790	UNIDADE	300	SONDA URETRAL - N.12
173	156665-2	UNIDADE	300	SONDA URETRAL - N.14
174	156666-0	UNIDADE	200	SONDA URETRAL - N.16
175	192905-4	UNIDADE	200	SONDA URETRAL - N. 18
176	192906-2	UNIDADE	100	SONDA URETRAL - N. 20
177	156662-8	UNIDADE	50	SONDA URETRAL - N. 8
178	224458-6	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 10
179	192539-3	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 6
180	156643-1	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 12
181	192540-7	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 8
182	390526-8	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 3.0) COM MANGUÍTO

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 279/CAB/RMR/2024





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



183	0000463	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 3,5) COM MANGUITO
184	0000464	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 4,0) COM MANGUITO
185	00037434	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 4,5) COM MANGUITO
186	0007981	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 5,0) COM MANGUITO
187	188807-2	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 5,5) COM MANGUITO
188	0000467	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 6,0) COM MANGUITO
189	00068240	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 6,5) COM MANGUITO
190	00068241	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 7,0) COM MANGUITO
191	198622-8	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 7,5) COM MANGUITO
192	198623-6	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 8,0) COM MANGUITO
193	0000469	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 8,5) COM MANGUITO
194	257242-7	UNIDADE	30	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL COMPOSTO DE MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTERIL 30 CMX20CM
195	149262-4	UNIDADE	1.800	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML. COM TIPO SACO. APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77
196	33519-3	UNIDADE	1.800	SONDA - DE NELATON, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, NUMERO 12, CILINDRICA, RETA, EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDO NDADA, C/ORIFICIO CENTRAL LATERAL, ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/9 6-M. SAUDE
197	00027201	UNIDADE	5.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO OFERECENO ATE 10H DE PROTEÇÃO TOTAL.

**Obs: Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 “alterada pela Lei complementar nº 147/2014” e Decreto nº 8.538/2015, no que tange as normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o:**

**- Lote 01: contendo o item 74 será aberto para a participação de todas as empresas independentemente do porte da mesma.**

**- Lote 02: contendo os itens 01/73 e 75/197 será exclusivo e ou reservado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, não sendo possível a participação de empresas de grande porte para o lote em questão.**

Tendo em vista a obrigatoriedade do cumprimento da Legislação vigente, neste caso, a Administração *deverá destinar e ou reservar cota de até 25%* (vinte e cinco por cento) do objeto *para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, como também, “caso não haja vencedor para a cota reservada” poderá adjudicar ao vencedor da cota principal o objeto em sua totalidade.* Consequentemente, poderão surgir as seguintes situações de vencedores no procedimento licitatório em questão:

**1º** - Adjudicação da cota principal à empresa **não beneficiária** da Lei Complementar nº 123/2006 e adjudicação da cota reserva à empresa **beneficiária** da Lei Complementar nº 123/2006;

**2º** - Adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa **beneficiária** da Lei Complementar nº 123/2006;

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024







5.5 - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão Eletrônico se configura como meio fundamental para a contratação de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021;

5.6 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Eletrônico também a sua manifesta contribuição.

5.7 - Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão na forma eletrônico com SRP.

#### **6- Justificativa para com a aquisição:**

6.1 – Igualmente a necessidade se vincula a aquisição dos materiais e insumos, devido a sua grande necessidade, pois se entende que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal; Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários do SUS e demais envolvidos visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos;

#### **7 - Resultados esperados:**

7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

#### **8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:**

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro será de 01 (Ano), e poderá ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

8.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.3 - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

#### **9 – Do fornecimento, prazo de entrega e local da entrega:**

9.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de acordo com a necessidade da Secretaria, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Nota de Empenho, que será expedida pelo departamento de Contabilidade e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

#### **9.2 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:**

Luciene Souza dos Santos  
Prefeita Oficial  
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024





**9.3** Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde *Hueverton Bruno da Silva Rabelo*, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 15 (quinze) dias após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

**9.8** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**9.9** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

**10 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

**10.1** – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

**10.2** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

**11- Das Obrigações da Contratada:**

**11.1** A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

**11.2** - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

**11.3** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.4** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**11.5** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**11.6** – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

**11.7** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

**11.8** - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
1779/GAR/1MR/2024





**3º** - Como também, podemos ter adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa **não beneficiária** da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não haja vencedor para a cota reserva.

### **2.3 - Elemento de Despesa:**

Órgão: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargo - Programa de Atenção Básica (PAB FIXO e Variável)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 150010002 – Material de Consumo (181).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 160000002 – Material de Consumo (182).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 162100000 – Material de Consumo (183).

### **3.1 Custo Total estimado com a despesa:**

O custo total estimado para com a aquisição dos itens foi obtido através de pesquisas com Cotação com Fornecedor, Consulta site Radar-TCE, Relatório de Cotação do Banco de Preços, conforme acervo de documentos encartados, em especial a Média Estimativa de Preço, unitário e global Fls.29/73;

### **4 - Do Julgamento das Propostas:**

**4.1** - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**5.2** – A adjudicação será pelo menor valor por item.

**5.3** – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

### **5 - Da Modalidade de Licitação e da Justificativa do procedimento licitatório:**

**5.1** – Em atendimento ao disposto no Decreto nº 243/GAB/PMR de 03 de janeiro 2024, no Art. 7º, da regulamentação, justifica-se a viabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônico com SRP visando à Aquisição dos produtos objetos ora licitados dado que, os produtos ora licitados e constantes no item 2.2 deste Termo de Referência são produtos comuns, cujas especificações são de fácil compreensão do mercado e ou licitantes, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação;

**5.2** – Portanto, a adoção da modalidade do Pregão na forma Eletrônico, concorrente com outros aspectos a seguir justificados, se funda, primordialmente, porque os tipos de bens de consumo estão padronizados no mercado, ou seja, não há grandes variações qualitativas dos objetos do certame, logo, bens comuns de especificações usuais e de compreensão clara pelos licitantes;

**5.3** - Outro aspecto da opção pela modalidade de Pregão na forma Eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à aquisição de produtos comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, o registro de preços para a futura aquisição dos produtos, são demandas relacionadas à necessidade da Unidade Administrativa solicitante;

**5.4** - Em resumo, a adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP decorre da necessidade imediata de contratação, conforme se vê das justificações constantes nos autos da solicitação da Unidade Administrativa a ser atendida;

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024





11.9 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

11.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

11.11 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

11.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculados à mesma;

11.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

11.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

11.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.18 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.

11.19 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## **12 – Das obrigações da Contratante:**

12.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

12.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

12.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

12.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

12.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

12.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

## **13 – Fiscal da Ata:**

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Número n.º 279/GAB/PMR/2024





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



13.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições da Lei nº 14.133/2021.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.

**14 – Condições do pagamento:**

14.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 14.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

14.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

14.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

14.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos;

14.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**13 – Disposições Gerais:**

13.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;


13.2 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

13.2.1 - CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

13.2.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Luciene Souza dos Santos  
Pregueira Oficial  
Decreto nº 292/GAB/PMR/2024

Rondolândia-MT, 26 de Agosto de 2024.

  
Wilianes Teixeira de Paulo  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 292/GAB/PMR/2024





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**ANEXO – II**  
**MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

À:

**Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.**

**Pregão Eletrônico N°. 017/2024. Tipo Menor Preço por Item.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 291/2024.**

**OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde.**

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Inscrição Estadual/Municipal da Licitante:

CNPJ/CPF:

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Estamos apresentando PROPOSTA por item que se encontra abaixo especificado.

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 279/GAB/PMR/2020

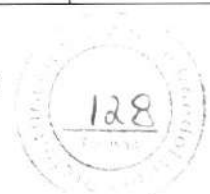
**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/OBJETOS**

**LOTE 01 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INDEPENDENTEMENTE DO PORTE**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unit	Valor Total
74	UNIDADE	20.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – TAMANHO G FORM A DE APRESENTACAO EM PACOTE EMBALAGEM CONTENDO PROC EDENCIA.			
<b>Valor total Lote 01</b>						

**LOTE 02 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	FRASCO	200	ÁGUA DESTILADA 500 ML			
02	UNIDADE	5.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7			
03	UNIDADE	3.000	AGULHA DESCARTÁVEL SR 21G 1" 25X8			
04	UNIDADE	2.000	AGULHAS DESCARTÁVEL 40X1,2			
05	UNIDADE	20	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR			
06	UNIDADE	20	ALMOTOLIA DE PLASTICO ATOXICO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500 ML			
07	UNIDADE	300	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,80M			
08	UNIDADE	1.000	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M			





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



09	UNIDADE	1.000	ATADURA CREPE 13 FIOS 15CM X 1,8M		
10	UNIDADE	1.000	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M		
11	CAIXA	01	ATADURA DE RAYON ESTERIL - 100% RAYON DE 7,5CM X 7CM, CAIXA COM 50 UNIDADES		
12	UNIDADE	50	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL		
13	UNIDADE	50	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLÉS OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO		
14	UNIDADE	25	ATADURA GESSADA (20CM X 4M)		
15	UNIDADE	10	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO		
16	ROLO	04	BANDAGEM ATI SÉPTICA (CURATIVO POS INJEÇÃO) ROLO 500 UNIDADES		
17	UNIDADE	300	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM PVC FLEXÍVEL, DUPLA FACE, SELAGEM SEGURA 2L SISTEMA A FECHADO		
18	UNIDADE	25	BOTA DE UNNA - EM ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR, EM GAZE ELÁSTICA, NA MEDIDA DE 10 CM X 9,14 M		
19	UNIDADE	05	CABO DE BISTURI Nº 3		
20	UNIDADE	05	CABO DE BISTURI Nº 4		
21	UNIDADE	600	CAIXA DE TIRAS TESTE COM 50 UNIDADES GLICOSE ON CALL PLUS		
22	UNIDADE	1.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G		
23	UNIDADE	1.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G		
24	UNIDADE	5.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G		
25	UNIDADE	3.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G		
26	UNIDADE	2.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO - 100L		
27	UNIDADE	3.500	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 250ML		
28	UNIDADE	600	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. FECHADO - 1.000ML		
29	UNIDADE	5.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML		
30	UNIDADE	500	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L		
31	UNIDADE	100	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL		
32	UNIDADE	300	COMPRESSA GAZE - 20CM X 20 CM ALGODONADO		
33	UNIDADE	800	COMPRESSA GAZE PACOTE 500 UNIDADES		
34	UNIDADE	50	CREME DE BARREIRA - COMPOSIÇÃO PARAFINA LÍQUIDA + CITRATO DE MAGNÉSIO + GLICEROL + ÁGUA PURIFICADA, FORMA FARMACÉUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BÍSNAGA 50 G		
35	UNIDADE	50	CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLÓGICO E BIODEGRÁVEL, MEDINDO: 10,0 X 10,0CM (AQUACEL AG)		
36	UNIDADE	50	CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLÓGICO E BIODEGRÁVEL, MEDINDO: 10,0 X 10,0CM (AQUACEL)		

Luciene Souza dos Santos  
Procedimento Oficial  
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2021/2024**



37	UNIDADE	50	CURATIVO CIRURGICO - FILME DE POLIESTER TRANSPARENTE, ADE SIVO ANTIMICROBIANO A BASE DE RESINA ACRILICA HIPOALERGEN ICA, MEDINDO 20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 6 X 7 CM MEDINDO 20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 10 X 12 CM			
38	UNIDADE	40	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10CM (BIATAIN)			
39	UNIDADE	40	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10 CM COM ANTIBACTERIANO DE PRATA (BIATAIN G+)			
40	UNIDADE	50	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM			
41	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAMLITE) 08CM X 08 CM			
42	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAMLITE) 10CM X10CM.			
43	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAMLITE) 15CM X15CM.			
44	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAMLITE) 5,5 CM X 12 CM			
45	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDA PLACA 10 X 10, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO			
46	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDA PLACA 15 X 15, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO			
47	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDA PLACA 15 X 20, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO			
48	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDA PLACA 20 X 20, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO			
49	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDA PLACA 15 X 18, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO			
50	UNIDADE	50	CURATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM			
51	UNIDADE	1.500	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP-NUMERO 21			
52	UNIDADE	3.000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP-NUMERO 23			
53	UNIDADE	1.000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP-NUMERO 25			
54	UNIDADE	500	ELETRODO - CONJUNTO DE ELETRODO, PARA ELETROCARDIOGRAFO, UNIVERSAL			
55	UNIDADE	4.000	EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA			
56	UNIDADE	100	EQUIPO MICROGOTAS			
57	UNIDADE	300	ESCOVA CIRURGICA -, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-			

Luciene Souza dos Santos  
Pessoa Oficial  
Documento nº 22590CAR/11/18/20







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2021/2024**



			SEPSIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
58	UNIDADE	1.200	ESCOVA GINECOLOGICA - CONJUNTO DE ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL + ESPATULA DE AYRES ESTERIL		
59	UNIDADE	30	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO		
60	UNIDADE	03	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL		
61	UNIDADE	400	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X4,5M		
62	UNIDADE	400	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO 10CM X4,5M		
63	UNIDADE	500	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G		
64	UNIDADE	500	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M		
65	UNIDADE	200	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P		
66	UNIDADE	05	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3,0		
67	UNIDADE	25	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4,0		
68	UNIDADE	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM 5.0		
69	UNIDADE	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 25 UNIDADES FIO 45CM 2.0		
70	UNIDADE	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 27 UNIDADES FIO 45CM 3.0		
71	UNIDADE	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 29 UNIDADES FIO 45CM 4.0		
72	UNIDADE	10	FITA METRICA 1,5 METROS		
73	UNIDADE	10.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO		
75	UNIDADE	50	GAZE RAYON - GAZE RAYON 7,5 X 15 A 20 CM, EMBEBIDA COM ACIDOSGRAXOS ESSENCIAIS		
76	UNIDADE	100	GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:ÁGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G		
77	UNIDADE	04	GEL PARA USG - FORMA DE APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA GALÃO 5 L		
78	UNIDADE	600	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 250 ML		
79	UNIDADE	600	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML		
80	UNIDADE	100	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL, CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE.		
81	UNIDADE	02	HIGIENIZADOR BRONQUICO		
82	UNIDADE	02	INCENTIVADOR RESPIRATORIO COM 3 CAMARAS		
83	UNIDADE	600	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 5 ESTERELIZACAO AUTO CLAVE		
84	UNIDADE	10	JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA		
85	UNIDADE	20	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 22		
86	UNIDADE	20	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 24		
87	UNIDADE	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES N. 20		
88	CAIXA	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 12		
89	UNIDADE	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 15		
90	UNIDADE	15	LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES		

*Luciene Souza dos Santos*  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2021/2024**



91	UNIDADE	100	LANCETA CAIXA COM 100			
92	UNIDADE	200	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)			
93	UNIDADE	200	LUVA ESTERIL 7,0 (PAR)			
94	UNIDADE	300	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)			
95	UNIDADE	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE PP			
96	UNIDADE	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE M			
97	UNIDADE	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE G			
98	UNIDADE	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM CAIXA 100 UNIDADE P			
99	ROLO	10	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 M			
100	ROLO	10	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 20,0 CM X 15 M			
101	ROLO	10	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 8,0 CM X 15 M			
102	ROLO	10	MALHA TUBULAR TAMANHO 12 CM X 15M			
103	UNIDADE	20	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO			
104	UNIDADE	10	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL			
105	UNIDADE	40	OLEO DE GIRASSOL 250 ML			
106	ROLO	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMB. T U B P/ESTERILIZAÇÃO 25C MX100M			
107	UNIDADE	15	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A PAPEL GRAU CIRURGICO, 15 CM X 100 M			
108	UNIDADE	50	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIMICROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO (7,6 X 7,6) CM			
109	UNIDADE	50	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIMICROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO (7,5 X 20,3) CM			
110	UNIDADE	05	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM			
111	UNIDADE	05	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM			
112	UNIDADE	05	PINÇA KELLY CURVA 14CM			
113	UNIDADE	05	PINÇA KELLY RETA 14CM			
114	UNIDADE	05	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM			
115	UNIDADE	05	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM			
116	UNIDADE	400	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA			
117	UNIDADE	02	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL			
118	UNIDADE	03	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCALAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR			
119	UNIDADE	03	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO			
120	UNIDADE	500	RINGER COM LACTATO, SOL., INJ.			

Luciene Souza dos Santos  
Procuradora Oficial  
Decreto nº 279/GAB/P/MR/2024





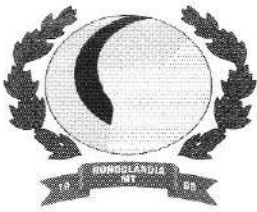
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



			SISTEMA FECHADO- 500ML		
121	UNIDADE	6.000	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 10ML SEM AGULHA		
122	UNIDADE	30.000	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 6X0,25MM 31G		
123	UNIDADE	3.000	SERINGA DESCARTÁVELDESCARPA LUER LOCK 20 ML SEM AGULHA		
124	UNIDADE	8.000	SERINGA DESCARTÁVELDESCARPACK LUER LOCK 5ML SEM AGULHA		
125	UNIDADE	400	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML		
126	UNIDADE	30	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS		
127	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5,5		
128	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6		
129	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6,5		
130	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7		
131	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5		
132	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8		
133	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,5		
134	UNIDADE	10	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/OXIGÊNIO		
135	UNIDADE	10	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO		
136	UNIDADE	05	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 5 L		
137	UNIDADE	20	CANULA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2 MT		
138	UNIDADE	500	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO OCULOS 110CM INFANTIL		
139	UNIDADE	300	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS 110CM INFANTIL		
140	UNIDADE	01	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE STIFNECK INDICADO PARA RESTRICAO DE MOVIMENTOS CERVICAIS. COM ABERTURA FRONTAL A QUAL POSSIBILITA EXAMES FECHO DE VELCRO KIT CONTENDO OS SEGUINTE TAMANHOS: NEONATAL, INFANTIL, ADULTO PEQUENO, ADULTO MEDIO E ADULTO GRANDE		
141	UNIDADE	15	GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, PARA USO ADULTO E INFANTIL		
142	UNIDADE	01	IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL		
143	UNIDADE	01	IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL		
144	UNIDADE	03	OTOSCOPIO - EM METAL CROMADO INOXIDAVEL, LAMPADA INCANDESCENTE, INCLUSO CABO EM METAL		
145	UNIDADE	04	SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO ADULTO		

Luciana Souza dos Santos  
Presidente  
Decreto nº 270/GAR/PT/18.000





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2021/2024**



146	UNIDADE	20	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SUA FINALIDADE E PARA AL IMENTACAO ENTERALCOM MANDRIL. APRESENTACAO 12 FRASCOS		
147	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - DESCARTAVEL, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, CALIBRE 10		
148	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL TAMANHO 12		
149	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N 14		
150	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPA RENTE, COM ORIFICIO TERMINAL TAMANHO:16		
151	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
152	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
153	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
154	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
155	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
156	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
157	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
158	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 08, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
159	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, E STERIL, COM 3 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
160	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL, SILICONIZADO, DESCARTAVEL, E STERIL, 3 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
161	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, E STERIL, COM 3 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
162	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO 20		
163	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO 22		
164	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTA MPADO EM LOCAL VISIVEL NUMERO 12		
165	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 3 ML, COM 3 VIAS, VISIVEL NUMERO 08		
166	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14		

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2021/2024**



167	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL.			
168	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18			
169	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10			
170	UNIDADE	100	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8			
171	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12			
172	UNIDADE	300	SONDA URETRAL - N.12			
173	UNIDADE	300	SONDA URETRAL - N.14			
174	UNIDADE	200	SONDA URETRAL - N.16			
175	UNIDADE	200	SONDA URETRAL - N. 18			
176	UNIDADE	100	SONDA URETRAL - N. 20			
177	UNIDADE	50	SONDA URETRAL - N. 8			
178	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 10			
179	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 6			
180	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 12			
181	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 8			
182	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 3,0) COM MANGUITO			
183	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 3,5) COM MANGUITO			
184	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 4,0) COM MANGUITO			
185	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 4,5) COM MANGUITO			
186	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 5,0) COM MANGUITO			
187	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 5,5) COM MANGUITO			
188	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 6,0) COM MANGUITO			
189	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 6,5) COM MANGUITO			
190	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 7,0) COM MANGUITO			
191	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 7,5) COM MANGUITO			
192	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 8,0) COM MANGUITO			
193	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 8,5) COM MANGUITO			
194	UNIDADE	30	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL COMPOSTO DE MATERI AL DE USO ÚNICO, ESTERIL 30 CMX20CM			
195	UNIDADE	1.800	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, A PRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77			
196	UNIDADE	1.800	SONDA - DE NELATON, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, NUMERO 12, CILINDRICA, RETA, EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, C/ORIFICIO CENTRAL LATERAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE			
197	UNIDADE	5.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO OFERECENO ATE 10H DE PROTEÇÃO TOTAL.			
<b>Valor Total Lote 02</b>						

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 2790/GAB/PM/Rondolândia

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa

Luciene Souza dos Santos  
Procuradora Oficial  
Decreto nº 270/GAP/PMR/2024





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**ANEXO – III**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)**

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2024**

A ..... apresenta, a seguir, os dados de  
(Nome completo da empresa)  
Seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

**NOME(S):**

**CARGO(S):**

**NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO: RG:CIC:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**

**C.G.C. Nº, FONE:FAX:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

Rua/Av.:N.º:

Município: Estado: CEP:

Conta Corrente:Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação

Local e data  
Assinatura do Representante Legal  
CPF:

Luciene Souza dos Santos  
Preceira Oficial  
Decreto nº 279/GAB/PR/2024





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



Carimbo e CNPJ da Empresa  
**ANEXO – IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

**Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.**

**Pregão Eletrônico N.º 017/2024. Tipo Menor Preço por Item.**

Luciene Souza dos Santos  
Prefeitura Oficial  
Decreto n.º 279/GAB/PM/RD/2024

A empresa -----, CNPJ sob n.º -----,  
com sede a Rua e ou Avenida -----, n.º -----, bairro -----,  
CEP -----, município -----, por seu representante legal o Sr.º (a) -----  
-----, RG n.º ----- e C.P.F. n.º -----, em cumprimento ao  
solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de n.º 017/2024, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 Não existem fatos supervenientes e ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma determinada na lei 14.133/2021 devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante;
- 2 Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso IX, artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3 Na presente data, não possui proprietário, sócios e ou funcionários “em seu quadro de pessoal”, que sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão. (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso IX, artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021).
- 4 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta n.º 05/2016 do TCE-MT.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data  
Assinatura do Representante Legal  
CPF:  
Carimbo e CNPJ da Empresa







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



ANEXO – V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

**Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.**

**Pregão Eletrônico N°. 017/2024. Tipo Menor Preço por Item.**

Luciene Souza dos Santos  
Procedida Oficial  
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024

A empresa -----, com sede a -----, CNPJ sob nº -----, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico de nº 017/2024, que:

- 1- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico;
- 2- Os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 3- Forneceremos documentação complementar que lhe for exigida pela Prefeitura.
- 4- Responderemos pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e proposta apresentada;

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa

**Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição.**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**  
(Somente para ME e EPP)

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

**Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.**

**Pregão Eletrônico N.º 017/2024. Tipo Menor Preço por item.**

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Decreto 27916/2024

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA para fins do disposto no Edital, do Pregão Eletrônico n.º 017/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, DECLARA ainda que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



ANEXO VII

Pregão Eletrônico N°. 017/2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 279/GA/PMR/2022

- Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, **de acordo com o modelo utilizado pela própria entidade emissora.**

No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá conter uma nota fiscal do produto ou serviço prestado ou reconhecimento de firma da assinatura do expedidor e ou emitente por cartório competente para tanto.

**Obs:** Caso haja quaisquer dúvidas quanto ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado pela(s) empresa(s) participante(s) em cumprimento ao item 15.7.2 da Minuta do Edital, a Pregoeira poderá promover diligência e ou solicitar documentos complementares destinados a esclarecer e ou elucidar tal dúvida.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_\_/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, instalada e localizada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) seu (a) sócio (a) proprietário (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/2024 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 - Contratação mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS (por Item), para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 017/2024.**

**2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 017/2024 e seus anexos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:**

Detentora da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

*Luciene Souza dos Santos*  
Prefeitura Municipal  
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024

**3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01							
02							
03							

**3.3 - Detentora reserva da ARP:**

Nome:
CNPJ Nº:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2021/2024**



Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF N°:	

**3.4** – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

**3.5** – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.6** – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

**3.7** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

**3.8** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

**3.9** - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

**3.10** - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**4.1** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

**4.2** - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 017/2024.

**4.3** - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

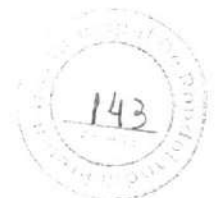
**4.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

**4.5** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

**4.6** - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

**4.7** – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**4.8** – Entregar os produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2021/2024**



- 4.9** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.
- 4.10** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.
- 4.11** - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.
- 4.12** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.
- 4.13** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.14** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
- 4.15** - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;
- 4.16** - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
- 5.2** - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.
- 5.3** - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.
- 5.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 5.5** - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 5.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.
- 5.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 017/2024.
- 5.8** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2021/2024**



**6.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

**7.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

**7.3** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

**7.4** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**8.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

**8.2** - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**8.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.4** - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 017/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2021/2024**



- 9.3** - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.4** - Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.
- 9.5** - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 9.6** - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 9.7** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.
- 9.8** - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 9.9** - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;
- 9.10** - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 10.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.
- 10.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 10.3.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.4** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**11.1** – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**12.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

**12.3** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**12.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5** - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

**12.6** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.7** - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12.8** - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2021/2024**



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.9** - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**12.10** - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

**12.11** - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.12** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

**12.13** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.14** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

**12.15** - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.16** - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2024/2025, Órgão: Secretaria Municipal de Saúde sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, a Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

**14.2** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

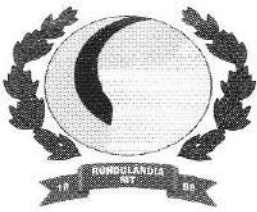
**I** - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 017/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

**III** - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**15.1** - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1** - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, .....de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT  
José Guedes de Souza

\_\_\_\_\_  
Nome DETENTORA  
CNPJ - Nome Representante Legal  
Participantes desta ARP:

Luciene Souza dos Santos  
Preceira Oficial  
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretário - Nº Decreto - (carimbo)

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor \_\_\_\_\_ (assinatura) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**PUBLICAÇÃO DO DECRETO**  
**DO FISCAL RESPONSÁVEL PELA**  
**EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO**  
**OBJETO**



Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 8.334,00

Fonte recursos: 05.01.03.01.10.122.0116.2141.3.3.90.30-00900

Empenho: 00090, de 18/02/2021

Prazo: (12) meses – 18/02/2021 – 18/02/2022

Ass.:18/02/2021.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO CONTRATO N.º 009/2021-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **MATHEUS DE CASTRO SOUSA-MEI**  
- CNPJ/MF 35.750.176/0001-45

Objeto: fornecimento de **passagens aéreas em todo território nacional, com informações sobre opção de voo, reserva, marcação, e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito (24) vinte e quatro horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo as normas da agência nacional de aviação civil – ANAC, no critério de desconto de 3,5% sobre o preço do dia do fornecimento da passagem.**

Licitação: Dispensa Licitação 008/2021 (art. 24, II Lei 8.666/93)

Proc. adm. 0109/2021 – GABINETE DO PREFEITO

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 17.000,00

Fonte recursos: 02.01.03.01.04.122.0101.2103.3.390.39-07200

Empenho: 00148, de 2/03/2021

Prazo: (6) meses – 2/03/2021 – 02/09/2021

Ass.:2/03/2021.

**GABINETE DA PREFEITURA  
DECRETO NO 038/GAB/PMR/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**PODER EXECUTIVO**

*Designa o servidor **Antônio Pedro de Quadros**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretária Municipal de Agricultura.*

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Designo o servidor **Antônio Pedro de Quadros**, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretária Municipal de Agricultura.

**Parágrafo Único.** Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

**Art. 2º.** O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 03 de março de 2021.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO CONTRATO N.º 007/2021-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA** –  
CNPJ 15.515.617/0001-17

Objeto: serviços de coleta resíduos sólidos (lixo) como: coleta, transporte, e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares da Unidade Básica de Saúde do Município

Licitação: Dispensa Licitação 006/2021 (art. 24, II Lei 8.666/93)

Proc. adm. 086/2021 – SEMUSA

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 6.300,00

Fonte recursos: 05.01.03.01.10.122.0116.2141.3.393.39-07800

Empenho: 00144, de 1/03/2021

Prazo: (3) meses – 1/03/2021 – 1/06/2021

Ass.:1/03/2021.

**GABINETE DA PREFEITURA  
DECRETO NO 037/GAB/PMR/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**PODER EXECUTIVO**

*Designa o servidor **Leandro do Nascimento Silva**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretária Municipal de Assistência Social.*

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Designo o servidor **Leandro do Nascimento Silva**, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretária Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

**Art. 2º.** O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 03 de março de 2021.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

**GABINETE DA PREFEITURA  
DECRETO NO 035/GAB/PMR/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**PODER EXECUTIVO**

*Designa a servidora **Maria Santilla Reco Cruz**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretária Municipal de Saúde.*



**JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Designo a *servidora Maria Santília Reco Cruz*, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

**Art. 2º.** O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 03 de março de 2021.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão tipo pipa, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresapopção: Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 18/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 03 de março de 2021.

**José Edilson Gonçalves**

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos hospitalares e peças de reposição para máquinas de osmose reversa, para atendimento aos pacientes renais crônicos assistidos pela rede municipal de saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 18/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 03 de março de 2021.

**Adriana Portela de Oliveira**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO 011 - 2021**

**DECRETO N.º 011/2021**

de 02 de março de 2021

*"Dispõe sobre suspensão de atendimento presencial em repartições públicas municipais de Rosário Oeste – MT e da outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais,

**C O N S I D E R A N D O** o aumento do número de contaminados pelo CORONAVIRUS (COVID 19) em todo território mato-grossense e em especial no território do Município de Rosário Oeste;

**C O N S I D E R A N D O** a elevação da taxa de ocupação de leitos de UTI, que conforme divulgação do Governo do Estado em 01.03.2021 perfazem 88% de toda a capacidade do Estado de Mato Grosso, e diante da ausência de previsão de aumento de leitos disponíveis;

**C O N S I D E R A N D O** o Decreto Estadual de nº 836 de 01.03.2021 que determina medidas não farmacológicas de combate ao CORONAVIRUS (COVID 19) mais severas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam mantidas as restrições ao atendimento presencial nos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, sendo vedado o atendimento presencial afim de evitar-se aglomerações até **01.05.2021**.

**§ 1º.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Governo deverão elaborar em conjunto e divulgar ao público externo, por meio eletrônico e de radiodifusão, listagem com números telefônicos e endereços eletrônicos dos órgãos que compõe a Administração Pública direta e indireta do município e demais órgãos da administração municipal indireta, afim de divulgar de que forma será prestado o atendimento ao público durante a vigência da suspensão do atendimento presencial.

**Art. 2º.** Excetuam-se da medida prevista no caput e § 1º do artigo 1º deste Decreto o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), o Departamento de Licitações e Contratos, Departamento de Compras, Departamento de Tributos e Departamento de Água e Esgoto (DAE) que deverão manter atendimento ao público de forma regular, adotando todas medidas de precaução e prevenção ao COVID 19, como controle de acesso evitando aglomerações, distanciamento de 1,5 metros por pessoa e medidas de assepsia;

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 02 de Março de 2021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE TI  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

**Da: Pregoeira**

**Para: Procuradoria Geral**

**Processo Administrativo de nº. 291/2024.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.**

**OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde.**

Segue para análise e Parecer desta Procuradoria quanto à Minuta do Edital do Processo Licitatório, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 291/2024;

Na oportunidade, informo que estamos fazendo o possível para o aprimoramento da parte de instrução dos autos **“Formatação das pesquisas, Termo de Referência Consolidado juntamente com o Estudo Técnico Preliminar”**, bem como, buscando melhorias para com a padronização de uma rotina Administrativa Processual célere e transparente em cumprimento às Legislações vigentes. Assim sendo, acredito que tal ação vem de encontro com os anseios da Administração e órgãos controladores, que conseqüentemente trará mais celeridade na conclusão dos procedimentos licitatórios atendendo com mais agilidade às demandas existentes. Informo ainda que à Minuta de Edital e seus Anexos “em tese padrão” sofreram algumas alterações em razão da nova lei de licitações Lei 14.1333/2021.

No entanto, caso haja recomendações e ou sugestões desta Procuradoria que venham para influir, corroborar, somar, em fim, “contribuir” para com a melhoria e padronização da instrução dos autos e das Minutas de Editais serão sempre bem vindas, para que possamos estar sempre buscando o aperfeiçoamento na condução dos atos licitatórios, bem como, cumprir com as determinações e ou Legislações vigentes que regem os procedimentos licitatórios.

Rondolândia – MT, 28 de Agosto de 2024.

Luciene Souza dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 279/GAB/PMB/2024

Luciene Souza dos Santos  
Diretora do Departamento de Compras

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)  
Cep: 78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177

